

# Câmara Municipal de União da Vitória

Lei Ordinária nº 4471/2014

de 16/12/2014

## Ementa

Autoriza o Poder Executivo Municipal a ampliar a jornada de trabalho de seus servidores estatutários.

 [Alteração / Revogação](#)

 [Documento Consolidado](#)

 [Imagem da Lei](#)

## Texto

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a ampliar as jornadas de trabalho previstas no art. 233 da Lei Municipal nº 1847/1992, de 20 de julho de 1992 - Estatuto do Servidor Público Municipal de União da Vitória e nos Planos de Carreira dos Servidores Municipais, em situações de interesse público.

Art. 2º As jornadas poderão ser ampliadas até o máximo de 08:00h diárias, exceto para aqueles servidores que cumprem escalas diferenciadas de trabalho.

Art. 3º É opcional ao servidor aderir à ampliação da carga horária.

Art. 4º Ocorrendo a ampliação da carga horária haverá proporcional incremento ao vencimento-base do servidor.

Art. 5º Esta Lei deverá ser regulamentada em 120 (cento e vinte) dias a contar de sua aprovação.